



SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

Contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina, com fornecimento parcial de materiais, para o Edifício Sede e o Edifício Garagem deste Ministério Público, tendo em vista a presença de material em estoque de anos anteriores em condições de uso, surgiu a necessidade de aquisição de decoração natalina em complementação do material existente, bem como mão-de-obra especializada para instalação de todo o material necessário para seu correto funcionamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE
1	Fornecimento e instalação de Mangueira LED Branco morno, incluindo estrelas e suas estruturas, voltagem 220V, para aplicação em ambiente externo (fachadas);	metro linear	1.700,00
2	Mão de obra para instalação de Cortina em LED tipo cascata nas muretas do jardim;	metro linear	80,00
3	Mão de obra para instalação de Renas NEON branco morno, com movimento, na grama do jardim frontal e lateral;	und	06
4	Mão de obra para instalação de Mangueira LED para aplicação em estrutura metálica existente no jardim frontal do Ed. Sede;	metro linear	200,00

Obs.: Deverão estar inclusos na proposta todos os materiais necessários para sua completa instalação e funcionamento, tais como abraçadeiras, cabos elétricos, relés, cabos de aço, e qualquer outro item não descrito, mas que seja necessário para seu correto funcionamento.

1.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, §1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

Sugere-se a contratação por lote (agrupamento) uma vez que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, havendo possibilidade de riscos ao conjunto do objeto pretendido caso seja contratado de forma parcelada.

1.2. Bem/Serviço de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

1.3. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)

Considerando aquisições similares de anos anteriores, o custo estimado é de aproximadamente R\$ 70.000,00.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Contratação

Visando a instalação tradicional de decoração natalina nas fachadas do Edifício Sede e Edifício Garagem, surgiu a necessidade de contratação de mão-de-obra especializada, bem como, materiais elétricos e de fixação para sua execução, visto que não há material suficiente em estoque e nem mão-de-obra especializada para realização da instalação.

2.2. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente aquisição possui previsão no PCA 2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição do objeto está detalhada no projeto de iluminação natalina em anexo (1720533), com especificação dos materiais a serem utilizados, acabamentos, cores, qualidade e demais informações necessárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/21)

Não há necessidade de indicação expressa de marca/modelo referencial na presente contratação.

4.3. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

Não há indicação expressa de vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Exigência de Amostra (Art. 17 §3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 §2º e §3º da Lei nº 14.133/21)

Não será solicitada amostra nesta contratação.

4.5. Subcontratação (Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

4.6. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21)

Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

4.7. Vistoria (Art. 63, §2º da Lei nº 14.133/21)

A vistoria técnica para fornecimento/execução do objeto deverá ser da seguinte forma:

a) O licitante poderá realizar vistoria prévia nos locais onde serão realizados os serviços de instalação dos materiais contratados, obtendo total conhecimento das condições de execução do objeto, além de levantar todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta.

b) Os licitantes que optarem por realizar vistoria prévia deverão ser acompanhados por servidor da área técnica do MPRO, que emitirá a declaração comprobatória correspondente;

c) A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do certame, em data e horário diferentes para os eventuais interessados, de segunda-feira a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no horário das 7h às 14h, por meio do(s) telefone(s) (69) 3216-3939 e endereço eletrônico seinf@mpro.mp.br

d) Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria deverá ser previamente esclarecida junto ao segmento administrativo demandante, antes da apresentação da proposta, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior.

e) Ainda que a vistoria não seja obrigatória, os licitantes não poderão usar do argumento de não a ter realizado para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

f) Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por profissional técnico especializado.

g) Caso o interessado em participar da licitação opte por não realizar a visita técnica ao local de prestação dos serviços/execução do objeto, deverá apresentar declaração formal assinada por seu representante, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MPRO.

h) Conforme Acórdão nº 906/2012 – Plenário do TCU, a vistoria técnica é facultativa, sendo suficiente declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de Entrega/Execução

O prazo de entrega/execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.2. Local de Entrega/Execução

O local de entrega/execução será no prédio sede do MPRO, situado à Rua Jamari, nº 1555, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho – CEP: 76.801-917, no horário compreendido entre 7h e 14h, aos cuidados do Servidor Osires Franca Santos Filho – Unidade SEINF – Ramal 63939.

5.3. Recebimento

O recebimento do objeto se dará:

a) provisoriamente: por servidor(a) da unidade interessada, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados;

b) definitivamente: pelo(a) gestor(a) do contrato ou servidor designado da unidade interessada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

c) Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo o fornecedor notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o MPRO, observado a disposição do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.2. Condições de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.3. Habilitação Técnica

Não haverá exigência de qualificação técnica.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Posto tratar-se de fornecimento/prestação de característica não-continuada, o prazo de vigência dar-se-á com a entrega/execução integral do objeto, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Na presente contratação, o contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que gestão, fiscalização e acompanhamento da contratação será realizado pelo servidor Osires Franca Santos Filho – Cad. 4461-9 – Unidade SEINF.

10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações Gerais do MPRO

a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;

d) Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

e) Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;

- g) Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- h) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- i) Receber o objeto e atestar a sua nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- j) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:

Não há obrigações específicas do MPRO na presente contratação.

10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;
- b) Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;
- d) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;
- f) Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;
- g) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;
- i) Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:

Considerando a complexidade de instalação dos materiais (trabalho em altura), será necessário a utilização de equipamento do tipo balancim individual (cadeirinha) para instalação das mangueiras de LED na fachada, cinto de segurança para trabalho em altura, bem como, demais EPI's necessários para execução do serviço. Para tal execução, deverá ser utilizado os pontos de ancoragem localizados na cobertura do Ed. Sede. Para tal, é de extrema importância que sejam cumpridas as normas de trabalho em altura e trabalhos com energia elétrica, devendo ser apresentados no momento do início dos trabalhos, toda a documentação comprobatória de cumprimento das obrigações de segurança do trabalho, tais como, Projeto de linha de vida (contemplando os tipos de cordas e nós que serão utilizados), check-list diário do balancim e dos equipamentos para trabalho em altura, PGR, PCMSO, ASO, ficha de registro, fichas de entrega de EPI, Ordem de serviço de segurança, Certificado de treinamento normativo NR-35, Análise de riscos, Permissão de trabalho entre outros documentos que se aplicarem aos serviços.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21)

12.1. Prazo

- a) O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de **30 (tinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- b) No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação do fornecedor, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

12.2. Forma

O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

- a) Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto, o MPRO poderá rescindir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Osires Franca Santos Filho, Analista em Arquitetura**, em 20/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1720514** e o código CRC **22CCAEB9**.

Apresentação de decoração natalina
para fachada do prédio sede



MPRO

**Ministério Público do
Estado de Rondônia**





MP



Perspectiva



MP



Fachada Frontal



Fachada
Lateral Esquerda



Perspectiva Lateral Direita



Item 1 - Mangueira LED

Mangueira luminosa em PVC de alta qualidade, com circuito interno com 2 fios; 36 leds por metro; marcações de corte a cada metro. Rolos de 100 metros, nas tensões de 127V~220V. Para uso externo, resistente a intempéries. Incluso nas estrelas, árvore da fachadas. Referência para iluminação da fachada



Item 2 - Cortina LED

Cortina LED na cor amarela, com 3 metros de comprimento e 2 de altura e 20 Leds por fio. Aplicação nas muretas do jardins.



Item 3 - Renas natalinas

Renas em estrutura metálica galvanizada, para uso externo, resistente a intempéries, envolvida com fita led NEON. Aplicação nos jardins.



Item 4 - Arvoré em LED

Mangueira luminosa em PVC de alta qualidade, com circuito interno com 2 fios; 36 leds por metro; marcações de corte a cada metro. Rolos de 100 metros, nas tensões de 127V~220V. Para uso externo, resistente a intempéries. Aplicação Jardim de acesso ao edifício



Perspectiva
Elementos de Jardim



Perspectiva decoração do jardim



MPRO



SEINF

Seção de
Infra-Estrutura

Apresentação de decoração natalina
para fachada do edifício garagem



MPRO

**Ministério Público do
Estado de Rondônia**





Perspectiva do edifício garagem



Item 1 - Mangueira LED

Mangueira luminosa em PVC de alta qualidade, com circuito interno com 2 fios; 36 leds por metro; marcações de corte a cada metro. Rolos de 100 metros, nas tensões de 127V~220V. Para uso externo, resistente a intempéries. Incluso nas estrelas, árvore da fachadas. Referência para iluminação da fachada



Item 2 - Cortina LED

Cortina LED na cor amarela, com 3 metros de comprimento e 2 de altura e 20 Leds por fio. Aplicação nas muretas do jardins.



Item 3 - Renas natalinas

Renas em estrutura metálica galvanizada, para uso externo, resistente a intempéries, envolvida com fita led NEON. Aplicação nos jardins.



Item 4 - Arvoré em LED

Mangueira luminosa em PVC de alta qualidade, com circuito interno com 2 fios; 36 leds por metro; marcações de corte a cada metro. Rolos de 100 metros, nas tensões de 127V~220V. Para uso externo, resistente a intempéries. Aplicação Jardim de acesso ao edifício



MPRO



SEINF

Seção de
Infra-Estrutura